



**PROJETO DE LEI Nº 004/2014**

**DATA: 20/01/2014**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Laranjeiras.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Laranjeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 07.860.255/0001-73, objetivando o repasse financeiro de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Parágrafo 1º** - O prazo de vigência do Convênio será de 1º de fevereiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, mediante termos aditivos de prazo e valor, não excedendo a 31/12/2016.

**Parágrafo 2º** - O pagamento do convênio será em parcelas mensais conforme segue:

20/02/2014 – R\$ 7.000,00

10 parcelas de R\$ 5.300,00, com vencimento no dia 20 dos meses subsequentes.

**Art. 3º** - O repasse destina-se para fins de manutenção da Escola Professora Ivone Ana Wrubel Teixeira – EIEF, Modalidade educação especial deste Município, bem como, para a realização de projetos e atividades a serem desenvolvidas pela entidade signatária.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária:

**Órgão:** 07. Secretaria de Educação.

**Unidade:** 07.001. Secretaria de Educação

**Projeto Atividade:** 12.367.00072.053 – Atividades de Educação Especial



**Conta:** 3.1.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Fonte:** 2280- 000 Recursos Ordinários (livres

2290 – 5% sobre transferências Constitucionais FUNDEB

**Conta:** 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Fonte:** 2300- 000 Recursos Ordinários (livres

2310 – 5% sobre transferências Constitucionais FUNDEB

**Art. 3º**- Cabe ao Chefe do Poder Executivo, em até 30 dias após publicação desta Lei, providenciar redação, discriminando obrigações e assinatura do Convênio, incumbindo o responsável legal em dar concordância dos termos e assinatura.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

**JOSE LINEU GOMES**

Prefeito Municipal



## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei nº 004/2014, para apreciação e posterior votação por Vossas Senhorias.

Através do Projeto o Executivo busca autorização para a realização de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Laranjeiras, a fim de realizar manutenção da Escola Professora Ivone Ana Wrubel Teixeira – EIEF, Modalidade educação especial deste Município, bem como, para a realização de projetos e atividades a serem desenvolvidas pela entidade signatária.

O valor proposto da 1ª parcela no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) é diferente das demais parcelas devido a necessidade de efetuar a manutenção do veículo por ocasião do início do ano letivo.

Informamos que não foi aditivado o convênio já existente tendo em vista a alteração do valor proposto e do Plano de Aplicação.

Consideramos justificada, dessa forma, a apresentação do projeto em epígrafe para o qual aguardamos apreciação e aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

**JOSE LINEU GOMES**

Prefeito Municipal